

PROCESSO № 006/2019/SCG EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2019 MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/04/2019 às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2019 às 10:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/04/2019 às 10:30 horas.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: Marcello Falcão Novo Pregoeiro: Marcello Falcão Novo

Fone: (81) 3301-1263 Fone: (81) 3301-1263

Endereço: R. Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista - Recife - PE – 50.050-310

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro e equipe de apoio designados pelas Resoluções nº 126/2018, 339/2018, 348/2018, 092/2019, 135/2019, 144/2019 e 146/2019, torna público, para ciência dos interessados, que, às 10:30 horas do dia 05 de Abril de 2019, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009 de 25/05/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01. 01. 2.002 3.3.90.39, consoante Nota de Empenho a ser emitida.



4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília–DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet, no endereço <u>www.recife.pe.leg.br</u>.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
 - b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 6.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.
- 6.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor:
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 8.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pela Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.
- 8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer até a data de recebimento das propostas, porém, antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir à Licitante tempo hábil para obtenção da senha de acesso.
- 8.3 As empresas proponentes deverão enviar, no prazo acima estabelecido, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Monte Castelo, 131 1º. Andar Boa Vista Recife PE CEP 50.050-310, das 08h às 13h os seguintes documentos, imprescindíveis para a conclusão do credenciamento e liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Câmara Municipal do Recife:

8.3.1 - PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do CNPJ; Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva); FGTS; CND (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica; Certidão Simplificada da Junta Comercial, visando o atendimento do disposto previsto no art. 3º Lei Complementar n. 123/2006; RG e CPF dos sócios e solicitação em papel timbrado informando que se trata de cadastro para fins de recebimento de empenho;



- 8.4 Os interessados deverão apresentar cópia da documentação devidamente autenticada por cartório, ou cópia + original, para conferência por funcionário devidamente habilitado por esta prefeitura, com exceção daqueles emitidos via internet. Documentação esta, prevista no item anterior.
- 8.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.
- 8.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.7 A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico promovido pela Câmara Municipal do Recife, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.
- 8.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da perda e/ou do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.9 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.
- 9.2 As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 1°. Andar Boa Vista Recife PE CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, no Menu Pregão / Impugnar Edital.
- 9.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão a proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 - A Licitante deverá observar as datas e os horários limites, previstos no preâmbulo deste edital, para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.



- 10.2 Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto, não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.
- 10.3 A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.4 Na proposta de preços deverá constar o preço por item e total global para os 12 meses, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, com forme o Edital e de acordo com o Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 11.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2- Caso a licitante não tenha interesse em baixar o seu lance em relação ao primeiro colocado, ela poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, sendo o mesmo registrado pelo sistema.
- 12.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.5- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 12.7 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.



12.8 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 13.2 O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 311.095,60 (trezentos e onze mil noventa e cinco reais e sessenta centavos), fixo e irreajustável, sendo:
- 13.2.1. **LOTE 01** Veículos Fixos Sem Condutor: **R\$ 98.403,28** (noventa e oito mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses;
- 13.2.2. **LOTE 02** Veículo Eventuais com Condutor: **R\$ 212.692,32** (duzentos e doze mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
- 13.3 As Propostas Iniciais que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, serão automaticamente desclassificadas.
- 13.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.
- 13.5 Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem taxas inexeqüíveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 13.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor
- 13.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio.
- 13.8 Da licitante vencedora será exigida a apresentação da Proposta de Preços atualizada: 1) em 24 (vinte e quatro) horas, via correio, fax, e-mail ou qualquer outro meio disponível e 2) em até 03 (três) dias úteis, 01 (uma) via original, emitida em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, bem como conter local e data, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:
 - a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - i) As planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item de cada lote;
 - ii) Os valores mensais e global para 12 meses;



- b. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará sua situação de regularidade para fins de habilitação. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento de envelope lacrado contendo a documentação original ou cópia autenticada, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação;

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 006/2019/SCG DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

14.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, via original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

14.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;

14.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União:
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.
- 14.2.3 Quanto à qualificação econômico-financeira:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - a.1 Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - a.1.1 Na Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - a.1.2 Na Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;
 - a.1.3 Nas Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - a.1.4 Na Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) Demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante, as quais serão analisadas através do seguinte índice:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) ILC = Ativo Circulante ≥ 1,00 Passivo Circulante

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60



(sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

14.2.4.1 – Atestados em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

14.2.5 – Deverá constar, ainda:

 a) Declarações prestadas pelo representante legal da empresa, emitida em papel timbrado, com carimbo da empresa, conforme modelos constantes dos Anexos II, III e IV deste Edital.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.
- 15.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões, via sistema eletrônico, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada, via sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.5 Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 15.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e entregues na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, 50050-310.

16 - DO CONTRATO



- 16.1 Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - 16.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 16.2 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.3 Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga-se, no ato da assinatura deste contrato, a garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal multiplicado pelo prazo de vigência contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
 - 16.5.1 O prazo de validade da garantia será igual ao da vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias.
- 16.6 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

17 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados nas dependências do Ed. Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife, conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

18 - DO RECEBIMENTO

- 18.1 O objeto desta licitação será recebido:
 - 18.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
 - 18.1.2 Definitivamente, com entrega dos serviços, mediante o Aceite emitido pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.



18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.
- 19.2 Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá, de imediato, comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes no item 04 do Termo de Referência e na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes no item 03 do Termo de Referência e na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

22 - DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento bem como da relação de veículos disponibilizados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1 A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na entrega do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.
- 23.2 Aplica-se, no que couber, ao Contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife,



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 24.2 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, a Câmara Municipal do Recife, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - Advertência:
 - II) Multa nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento dos equipamentos, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% do valor contratado;
 - Pela recusa em realizar o fornecimento dos equipamentos, caracterizado em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor contratado.
 - III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 - DOS ANEXOS

26.1 - Integram o presente edital: o Termo de Referência (Anexo I); a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II); a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes (Anexo III); o Modelo de Declaração de Emprego de Menores (Anexo IV) e a minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2 A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.
- 26.3 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.
- 26.4 A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.5 Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;
- 26.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.



- 26.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 26.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 26.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.
- 26.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 26.12 Outros esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 1º. Andar Boa Vista Recife PE CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 26.13 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 21 de Março de 2019.

Marcello Falcão Novo Pregoeiro

Débora Gurgel Marques Membro da Equipe de Apoio

Mirella Guimarães Pelinca Membro da Equipe de Apoio

Thiago José Silva de Melo Membro da Equipe de Apoio Rodrigo Lourenço da Silva Membro d Equipe de Apoio



PROCESSO Nº 006/2019/SCG EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, para atender as demandas desta Casa Legislativa.
- 1.2 Os veículos a serem locados, abrangem um total de 03 (três), dividindo-se em fixos e eventuais, conforme descrição abaixo:
 - a) Veículos fixos, sem condutor, sendo:
 - a. Veículo tipo utilitário com 02 (duas) portas 01 (uma) unidade;
 - b. Veículo tipo passeio com 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros 01 (uma) unidade).
 - b) Veículos eventuais, com condutor, sendo:
 - a. Veículo tipo Van com 03 (três) portas no mínimo, capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros (15+1) 01 (uma) unidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A locação de veículos justifica-se pela necessidade constante de deslocamento de servidores, bem como de transporte de cargas diversas, entre os diversos prédios nos quais estão instalados os Gabinetes e Departamentos desta Casa.
- 2.2 Também justifica a locação dos veículos, o fato de, atualmente, a Casa contar com uma frota antiga, composta por automóveis que já não oferecem mais a segurança necessária aos seus ocupantes, posto que adquiridos há mais de uma década.
- 2.3 Os veículos a serem locados enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico), cujo padrão de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos, adiante, neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já deverão estar inclusos no valor apresentado pela empresa:
 - a) com quilometragem livre:
 - **b)** com seguro total;
 - c) devidamente licenciados;



- d) com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- e) todos os veículos (EXCETO OS EVENTUAIS) deverão ser novos, ou seja, no mínimo ano 2018/modelo 2019, sendo obrigatoriamente 0 (zero) quilometro e terão que ser substituídos a cada 24 (vinte e quatro) meses ou quando atingirem 30.000 km rodados o que ocorrer primeiro;
- 3.2. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com o prazo estabelecido no subitem 4.3.
- 3.3. Os veículos fixos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contando a partir da assinatura do contrato com a Câmara Municipal do Recife, com suas respectivas apólices de seguro total, incluindo:
 - a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;
 - b) seguro com cobertura para danos materiais, no valor mínimo de R\$ 100.000,00;
 - c) seguro com cobertura para danos corporais, no valor mínimo de R\$ 100.000,00;
 - d) seguro com cobertura para danos morais, no valor mínimo de R\$ 40.000,00;
 - **e)** seguro para danos pessoais causados a terceiros, a passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado, no valor mínimo de R\$ 20.000,00/passageiro.
- 3.4. Os veículos eventuais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal do Recife, com condutor devidamente habilitado e fardado, com suas respectivas apólices de seguro total, incluindo:
 - a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto:
 - b) seguro com cobertura para danos materiais, no valor mínimo de R\$ 100.000,00;
 - c) seguro com cobertura para danos corporais, no valor mínimo de R\$ 100.000,00;
 - d) seguro com cobertura para danos morais, no valor mínimo de R\$ 40.000,00;
 - **e)** seguro para danos pessoais causados a terceiros, a passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado, no valor mínimo de R\$ 20.000,00/passageiro.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar, através do setor competente, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;
- 4.2. Usar o veículo respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as legislações de trânsito;
- 4.3. Arcar com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como com a lavagem dos veículos:
- 4.4. Providenciar boletim de ocorrência policial em caso de acidentes, roubos ou incêndios dos veículos e encaminhar imediatamente a CONTRATADA.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- 5.3. Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, quando o mesmo ficar impossibilitado de locomoção, cuja troca deverá ocorrer em até uma hora após o comunicado;
- 5.4. Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar a **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da **CONTRATADA** ou oficina a serviço desta e às suas custas;
- 5.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;
- 5.6. Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos integralmente pela apólice de seguro do veículo;
- 5.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;
- 5.8. Manter os veículos com documentação regularizada e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- 5.9. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e coberturas de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizados dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive franquias, sem ônus para a Câmara.
- 5.10. Locar veículos exclusivamente de propriedade da licitante, que deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

6. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento bem como da relação de veículos disponibilizados, com suas respectivas diárias, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

a) Os veículos fixos serão pagos em conformidade com o valor integral mensal unitário, e deverão ser disponibilizados sem condutores;



- b) Os veículos eventuais serão locados mediante solicitação e necessidade da Câmara Municipal do Recife, e deverão ser disponibilizados com condutores devidamente habilitados;
- c) O valor da diária dos veículos eventuais será calculada com base na divisão de 1/30 do valor mensal unitário do mesmo. Não podendo existir valores mensais diferenciados para veículos com as mesmas características. Independente de serem locações fixas ou eventuais.

7. DA GARANTIA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se, no ato da assinatura do contrato, a efetuar garantia de execução contratual de, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal multiplicado pelo prazo de vigência contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações.
- 7.2. O prazo de validade da garantia será igual ao da vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da reunião de abertura do processo licitatório, ou seja, da data da apresentação das propostas;
- 8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da legislação vigente.
- 8.3. Todos os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo entretanto a CONTRATADA disponibilizar uma frota provisória no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- 8.4. Antes da entrega definitiva dos veículos, conforme disposto no item anterior, a **CONTRATADA** se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;
- 9.2. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, a **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a **CONTRATADA** a reparação dos prejuízos;
- 9.3. A **CONTRATANTE** não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela **CONTRATADA**;
- 9.4. A **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;



9.5. A **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, mediante justificativa, poderá exigir a substituição dos veículos locados.

Recife, 21 de Março de 2019.

PAULO FARIAS NETO

Assessor Especial da Primeira Secretaria



PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Lote	Especificação	Quant. Veículos Fixos	Valor Unitário Diário (R\$)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1	VEÍCULOS FIXOS - SEM CONDUTOR				
1.1	Veículo tipo utilitário com 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, SEM CONDUTOR, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs e air-bag duplo, acionamento elétrico dos vidros das portas, rádio AM/FM com cd player (mp3), travas elétricas, motorização 1.4 ou superior, potência mínima de 85cv, movido à gasolina e álcool (flex), capacidade de carga mínima de 700kg. Carroceria tipo Picape. Quantidade: 01 fixo	01			
1.2	Veículo tipo passeio com 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros, SEM CONDUTOR, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs e air-bag duplo (mínimo), acionamento elétrico dos vidros das portas, rádio AM/FM com cd player (mp3), travas e espelhos elétricos, motorização 1.8 ou superior, potência mínima de 100cv, movido à gasolina e álcool (flex), carroceria tipo Minivan, Perua ou SUV. Quantidade: 01 fixo.	01			
		Total	Mensal:		
		Total	Anual:		



Lote	Especificação	Quant. Veículos Eventuai s	Valor Unitário Diário (R\$)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2	VEÍCULOS EVENTUAIS - COM CONDUTOR				
2.1	Veículo tipo Van com 03 (três) portas no mínimo, capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros (15+1), COM CONDUTOR, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs e air-bag duplo, acionamento elétrico dos vidros das portas dianteiras, rádio AM/FM com cd player (mp3), travas elétricas, motorização 2.0 ou superior, potência mínima de 130cv, movido à diesel. Carroceria tipo Van. Quantidade: 01 eventual	01			
			Total N	lensal:	
			Total A	Anual:	

Observação:

ITEM 1.1	Volkswagen Saveiro, Fiat Strada ou similar.
ITEM 1.2	Chevrolet Spin, Fiat Dobló ou similar.
ITEM 2.1	Mercedes-Benz Sprinter ou Vito, Fiat Ducato, Peugeot Partner, Citroen Jumper ou similar

Recife, 21 de Março de 2019.

PAULO FARIAS NETO

Assessor Especial da Primeira Secretaria



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as pe	enas da lei, que	a empresa	po	ssui
os requisitos neces	sários para hab	ilitação no p	processo licitatório instaurado na modalid	lade
Pregão Eletrônico r	nº 03/2019.			
	Local,	de	de 2019.	
	(Assinatura do	Licitante ou	ı do representante legal)	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as penas da	lei, que	e inexistem	fatos i	impeditivos	superv	enientes,	que
inabilitem a empresa					, a	participar	de
processos licitatórios ou contr	atar com	os órgãos p	úblicos	da Adminis	tração [Direta/Indi	reta,
Autarquias, Fundações, Empi	resas Pú	blicas e de S	Socieda	des de Ecor	nomia M	1ista, Fede	erais
Estaduais e Municipais.							
Loc	cal, d	de	de	2019.			
(Assinatu	ıra do Lic	citante ou do	represe	entante lega	- l)		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa, Inscriç	ão
Estadual nº, CNPJ/MF nº, estabelecida no endere	Ç0
, não emprega menores de 18 anos em traba	lho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos e	em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	
Local, de de 2019.	
(representante da empresa e carimbo CNPJ)	



ANEXO V **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E FORMA ABAIXO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob con.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, pelo seu Presidente, Vereador EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
prasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 745.442.254-34, portador da cédula de
dentidade n.º 3.186.341/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro
Secretário, Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO, brasileiro, casado, inscrito no
CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE
esidente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa, com sede na
, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, sob o n.º
doravante denominada simplesmente CONTRATADA , neste ato representada pol , brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº , portador da cédula de Identidade nº SSP/PE
, portador da cédula de Identidade nº SSP/PE
residente e domiciliado na cidade de, celebram o presente Contrato
vinculado ao Processo Administrativo nº 006/2019/SCG, instaurado na modalidade PREGÃC
ELETRÔNICO № 03/2019 , tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis
Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente
outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal do Recife, pela CONTRATADA, conforme discriminado no Termo de

Referência - Anexo I do Edital de Licitação, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissoluvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à o valor total estimado de R\$ _____ (xxxxxxxxxx) para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de custos, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsegüente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento bem como



da relação de veículos disponibilizados, com suas respectivas diárias, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento fica condicionado à apresentação pela a CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços:

- a) Apresentação de documentação, que comprovem sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS; e
- c) Cumprimento de todas as obrigações acessórias com Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e inclusive GFIP (Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2 O prazo para disponibilização total dos veículos, objeto do presente instrumento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, obrigando-se a entregar uma frota provisória no prazo máximo 03 (três) dias após a assinatura do contrato, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos	alocados	para	a execu	ção deste	Contrato	correrão	à	conta	da	dotação
orçamentária	nº 01.01	.2.002.3	3.3.90.39,	mediante	Nota de	Empenho	n	o 2019	9	,
emitida em	/ /201	9.								

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no termo de referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 disponibilizar os veículos objeto deste contrato, conforme solicitação prévia e orientação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário:
- 5.2 providenciar a manutenção preventiva periódica dos veículos, e corretiva quando necessária, arcando com as despesas relativas à manutenção e disponibilizando veículo reserva quando da execução destas;
- 5.3 providenciar a substituição dos veículos, quando solicitado pelo setor competente;
- 5.4 responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- 5.5 manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, quando o mesmo ficar impossibilitado de locomoção, a troca ocorrerá em até uma hora;



- 5.6 manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar a **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da **CONTRATADA** ou oficina a serviço desta e às suas custas;
- 5.7 cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;
- 5.8 responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos integralmente pela apólice de seguro do veículo;
- 5.9 não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;
- 5.10 manter os veículos com documentação em dias e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- 5.11 responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e coberturas de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizados dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive franquias, sem ônus para a Câmara.
- 5.12 locar veículos exclusivamente de propriedade da licitante, que deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.
- 5.13 indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 5.14 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15 manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representála na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto:
- 5.16 reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no termo de referência do edital:

- 6.1 vistoriar, mensalmente, os veículos disponibilizados, para fins de verificação de necessidade de manutenção preventiva ou corretiva;
- 6.2 usar o veículo respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as legislações de trânsito;
- 6.3 arcar com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como com a lavagem dos veículos:
- 6.4 providenciar boletim de ocorrência policial em caso de acidentes, roubos ou incêndios dos veículos e encaminhar imediatamente a CONTRATADA.
- 6.5 efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;
- 6.6 prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 6.7 acompanhar, **fiscalizar** e avaliar o objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**,



todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se, no ato da assinatura deste contrato, garantia de execução contratual de, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal multiplicado pelo prazo de vigência contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de validade da garantia será igual ao da vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes aos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Menor Preço Por Lote.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão nº 03/2019 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2019.

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal do Recife **CONTRATANTE**

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:	Procuradoria Legislativa
1.	2
CPF/MF nº	CPF/MF nº